



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 19 DE 11 DE FEVEREIRO 2020

Acrescenta o art. 6º ao Título VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS – da Lei Orgânica Municipal, para permitir excepcionalmente a fixação do subsídio dos vereadores para a próxima legislatura em ano eleitoral, desde que antes do pleito.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 6º às disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

“Art. 6º Excepcionalmente ao disposto no parágrafo único do art. 24, o subsídio dos vereadores referente à próxima legislatura, compreendida entre os anos de 2021-2024, poderá ser fixado em ano eleitoral, desde que anterior ao pleito.”



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Dois Córregos, 11 de fevereiro de 2020.

MESA DIRETORA

Maurício Godoy Prado

MAURÍCIO GODOY PRADO
Presidente

Celso Roberto Pegorin

CELRO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

José Eduardo Trevisan

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

Maria Christina Cury Vieira Coelho

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

Registrada, Publicada e Afixada na forma de costume.
Data Supra.

HENRIQUE DA SILVA PAULA
Diretor Administrativo Legislativo